

## RESOLUÇÃO CEAS Nº 31 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a criação da Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de dezembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

**Considerando** Os artigos 118, 117 e 116 da A NOB SUAS 2012 da Seção I – Conferências de Assistência Social – da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS aprovada pela Resolução do CNAS nº 33 de dezembro de 2012.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta pelos/as Conselheiros/as Representantes Governamentais e da Sociedade Civil:

#### ***Representantes Sociedade Civil:***

Raquel Valiente Frosi  
Jairton Fabeni Domingos  
Leonilda de Lourdes Gonçalves  
Cleide Terezinha de Oliveira

#### ***Representantes Governamentais:***

Luciane Natalícia Passos  
Judite da Silva Mattos  
Magna Andreia Oliveira de Paula  
Ludmilla Castro Malta

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pela/o Presidenta/e e pela/o Vice-Presidenta/e do CEAS/SC que terá como competência:

I. Orientar a realização e acompanhar os resultados das conferências de Assistência Social municipais;

II. Planejar, organizar e coordenar a 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Plenário do CEAS/SC critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV. Manter o Plenário do CEAS/SC informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Art. 3º** - Para a operacionalização da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CEAS;

II. Setores da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiras/os, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, universidades, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultoras/es e convidadas/os.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Raquel Valiente Frosi**  
Presidenta do CEAS/SC